



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO III

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 3.498/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.178/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. Vimos, através deste, tendo em vista solicitação de esclarecimentos, expor o que segue:

QUESTÕES:

Esclarecimento 1

Conforme resposta ao esclarecimento, quanto ao local de entrega dos cartões, foi nos respondido o endereço: **“Rua Itália, nº 2293 – Centro – CEP 14.801-350”**.

- Diante desta informação, poderia nos informar se o endereço se refere a alguma Secretaria, se sim qual o nome da Secretaria para endereçamento?

RESPOSTA: Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos – Secretaria de Administração.

Esclarecimento 2

“Consta no item, a seguir:

“6.20. No caso de portabilidade, após 12 meses, eventuais saldos deverão migrar por conta das empresas credenciadas envolvidas na operação.”

A portabilidade ainda não se encontra operacional, visto que não foi devidamente regulamentada, ou seja, apesar da previsão legal da portabilidade, o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em cartilha divulgada em agosto/2023, já se manifestou sobre a necessidade de regulamentação específica para que a portabilidade seja possível na prática. (GT Ferramentas - Análise e Tabulação dos Dados de Pesquisa - v03 (www.gov.br))

Sendo assim, questionamos:

É correto entender que a portabilidade e interoperabilidade ainda não serão exigidas, uma vez que embora legislada, ainda é entendimento dos órgãos fiscalizadores que não possibilidade fática para essa aplicação, portanto só será exigida no momento, em que, puder ser operacionalizada e se encontrar devidamente regulamentada?

Resposta: A migração entre as credenciadas dar-se-á após 12 meses, sendo que os futuros créditos serão depositados na empresa escolhida.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- De acordo com a resposta, acima, podemos entender que não será exigido a migração de saldo remanescente, tendo em vista que a portabilidade ainda não se encontra regulamentada e que a migração será do beneficiário após a sua escolha para a nova credenciada? Caso a resposta não seja positiva, poderia nos explicar qual o entendimento do i. órgão quanto ao tema portabilidade?

RESPOSTA: Enquanto não regulamentada, os saldos deverão permanecer no antigo cartão até consumo, sendo que os novos deverão ser depositados na nova empresa. Caso haja regulamentação, a migração de saldos deverá seguir o rito regulamentado.

Esclarecimento 3

“É correto entender que, caso haja, mesmo com a divulgação por parte do órgão entre seus funcionários, uma quantidade expressiva de empregados não aderentes, esses serão divididos de forma proporcional entre todas as empresas credenciadas ou entre as 3 empresas mais escolhidas/aderidas, a fim de garantir que não haja favorecimento a uma única empresa?

Resposta: Serão distribuídas igualmente seguindo a ordem de credenciamento. As empresas credenciadas receberão Termo de Credenciamento.”

- Podemos entender, conforme a resposta, se houver 100 beneficiários não votantes e 4 empresas credenciadas, a distribuição será igualmente 25 beneficiários para cada empresa?

RESPOSTA: Sim.

Esclarecimento 4

“Consta o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio do material de marketing, porém ainda restam dúvidas, em relação, ao prazo da apresentação deste material, levando em consideração que, a data da entrega dos documentos se dará no dia 05/09/2024, diante desta informação, questionamos:

Para maior transparência no processo, levando em consideração que hoje há um fornecedor atual, e para as empresas que estão dispostas a apresentarem o seu produto e vantagens, poderia a PREFEITURA DE ARARAQUARA estipular uma data específica de início e prazo fatal para o envio do material de marketing?

Resposta: Não há dúvida. O prazo para envio dos materiais de divulgação dos benefícios será de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à convocação pelo agente de contratação.”

- Diante da resposta, entendemos que as empresas habilitadas serão convocadas através do e-mail para envio do material de marketing com as ofertas e diferenciais competitivos?

RESPOSTA: Serão convocadas através de publicação nos meios oficiais e e-mail.

Araraquara, 02 de setembro de 2024

LUCAS KAILER BONI

Agente de Contratação